## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PARDINHO/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº. 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente — na Lei Municipal de nº. 855/01 de 04 de dezembro de 2001, alteradas pelas Leis Municipais nº. 1.049/09 de 05 de junho de 2009 e nº 1.162/2013 de 12 de agosto de 2013 e Resolução CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014, nova redação dada pela Lei Federal Nº 13.824 de 09 de maio de 2019 e Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022, ficam convocadas as eleições para o **CONSELHO TUTELAR** do município de Pardinho, que se regerão pelas normas seguintes:

### I – DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 – A Comissão Eleitoral que realizará o Processo Eletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pardinho será composta por três membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e três membros da Sociedade Civil, designado pelo CMDCA que formarão a Comissão Eleitoral, a saber:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Como representantes do Poder Público:

- Eunice Aparecida de Melo Martins
- Leandro Bernardo Chiquinatto
- Kátia Akemi Yoshiy de Oliveira Valverde

Como representantes da Sociedade Civil:

- Alexandre Gomes Vieira
- Tiffani Helena Fava de Cerqueira
- Tasiane Cordeiro Justino de Almeida

Presidente da Comissão Eleitoral:

- Eunice Aparecida de Melo Martins

### II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 Notificar candidatos com candidaturas impugnadas, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- 2.2 Realizar reunião para decidir acerca de impugnações de candidaturas, podendo se necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- 2.3 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- 2.4 Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- 2.5 Analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 2.6 Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- 2.7 Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- 2.8 Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- 2.9 Solicitar, se for o caso, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- 2.10 Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- 2.11- Resolver os casos omissos, conforme legislação pertinente.

#### III – DO CONSELHO TUTELAR

3.1 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, contando da Posse, que ocorrerá em 10 de janeiro de 2024.

## IV – DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

- 4.1 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
- a) Ter reconhecida idoneidade moral;
- b) Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
- c) Ter residência no município de Pardinho há no mínimo 01(um) ano;
- d) Ter ensino médio completo com habilitação em magistério; curso superior ou estar frequentando algum curso superior.
- e) Estar em gozo dos direitos políticos.
- 4.2 As inscrições deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
- a) Xérox da Cédula de Identidade;
- b) Xérox do Título de Eleitor, com prova de votação na última eleição;
- c) Xérox do comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- e) Xérox do comprovante de Conclusão do ensino médio com habilitação em magistério, diploma de curso superior ou declaração de matrícula e freqüência da faculdade;
- f) Atestado de Idoneidade Moral.
- 4.3 A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.
- 4.3.1 "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha". (Redação dada pela Lei Federal Nº 13.824, de 09 de maio 2019).

- 4.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro ou nora, irmãos, cunhados, durante o período de cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento mencionado estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.
- 4.5 As inscrições serão realizadas no período de 24 a 28 de abril de 2023 no CRAS Centro de Referência de Assistência Social, situado à Praça Humberto Vicentini, s/nº CDHU III Pardinho/SP, no horário das 13h30min às 16 horas.
- 4.6 Será afixada no dia 12 de maio de 2023, no mesmo local e no quadro de publicações da Prefeitura Municipal a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições **deferidas e indeferidas**.
- 4.7 Caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis após 12/05/2023, contra os indeferimentos de inscrições ou impugnação com relação às inscrições deferidas, contados da data de publicação, nos termos do item 4.6.
- 4.8 O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou impugnada poderá no prazo de 05(cinco dias) a contar do primeiro dia posterior a publicação recorrer uma vez, à Comissão Eleitoral, que decidirá em 5(cinco) dias submetendo, de ofício, a decisão à reexame se julgar necessário, ao Promotor Público.
- 4.9 A decisão do recurso será afixada no dia 07 de junho de 2023, nos mesmos locais mencionados no item 4.6, quando será publicada a lista definitiva dos nomes dos Candidatos à Eleição do Conselho Tutelar.

## V - DA AVALIAÇÃO

5.1 - Os candidatos habilitados passarão por treinamento que versará sobre o tema referente à criança e ao adolescente e entrevista, exigida frequência de 90% nas atividades.

#### VI - TREINAMENTO

6.1 - O Treinamento constará de palestra a ser proferida no dia 03 de julho de 2023, às 8h30min, impreterivelmente, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Praça Humberto Vicentini, s/n° - CDHU III – Pardinho/SP.

#### VII - ENTREVISTA

- 7.1 A entrevista será realizada no dia 03 de julho de 2023 imediatamente após o treinamento, no CRAS Centro de Referência de Assistência Social, situado à Praça Humberto Vicentini, s/nº CDHU III Pardinho/SP, de acordo com o número de inscrição. Fica a critério da Comissão Eleitoral, se o número de candidatos for superior a 50(cinquenta) poderá a entrevista ter continuidade no dia 04 de julho de 2023, às 13 horas.
- 7.2 O resultado das avaliações será apresentado aos eleitores para que deles tomem conhecimento, com relação ao aproveitamento dos candidatos.
- 7.3 Vencida a fase de treinamento dos candidatos, haverá a eleição, que será realizada no dia **01 de outubro de 2023**, das 8h às 17h, no Ginásio Municipal de Esportes, situado a Rua Augusto César s/nº, Centro Pardinho/SP.
- 7.4 O resultado da apuração será afixado nos locais estabelecidos no item 4.6 do presente edital.
- 7.5 Os eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2024, às 9h, na Prefeitura Municipal de Pardinho, à Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro Pardinho/SP.
- 7.6 No ato da Posse, o conselheiro deverá apresentar declaração/comprovante que não possui vínculo empregatício e que não exerce nenhuma função remunerada.

#### VIII – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 – A partir do dia 07 de agosto de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023, os (as) candidatos (as) poderão fazer divulgação de sua campanha.

#### IX-DOS ELEITORES

- 9.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito com voto direto e secreto de todos os eleitores inscritos no município de Pardinho que estejam gozando de seus direitos políticos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma da Lei, e sob a fiscalização do Ministério Público.
- 9.2 Para comprovação da condição de eleitor, o cidadão deverá comparecer na data e horário previstos para eleição do Conselho Tutelar, portando o título eleitoral e um documento com foto.
- 9.3 Cada eleitor poderá votar uma única vez em até cinco (05) candidatos.

#### X - VOTO

- 10.1 O voto será secreto.
- 10.2 A cédula será rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa de apuração.
- 10.3 O eleitor depositará seu voto em urna inviolável.

### XI – DA VOTAÇÃO

- 11.1 Para o local de votação, a Comissão Eleitoral indicará mesas receptoras por um mesário e respectivos suplentes.
- 11.2 Compete a mesa de votação:
  - a) Registrar a ata de abertura e do término do processo de escolha, contendo local, dia, horário, nomes dos mesários, fiscais e, também de eventuais ocorrências;
  - b) Receber os delegados;

- c) Conferir os documentos dos eleitores;
- d) Colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes aos registros de seus nomes;
- e) Rubricar e entregar a cédula aos eleitores;
- f) Orientar os eleitores a se conduzirem à cabine de votação e depositar seu voto na urna;
- g) Solicitar à Comissão Eleitoral orientação em caso de dúvidas.
- 11.3 Somente poderão permanecer no recinto de votação, além dos componentes das mesas e dos eleitores, quem estiver votando e os fiscais credenciados.
- 11.4 O horário de funcionamento do posto de votação será das 8h às 17h.

### XII – DA APURAÇÃO

- 12.1 A apuração será realizada no mesmo dia da eleição no Ginásio de Esportes situado à Rua Augusto César s/nº Centro Pardinho.
- 12.2 A apuração será coordenada pela Comissão Eleitoral, que definirá a composição das mesas apuradoras dentre os membros das mesas receptoras.

#### XIII – DO RESULTADO

- 13.1 Serão considerados eleitos como titulares os 05(cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
- 13.2 Serão considerados suplentes os demais candidatos, por ordem de votação, os quais substituirão os titulares, sendo o primeiro suplente mais votado e assim sucessivamente.
- 13.3 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de pontos na entrevista, persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso e com maior número de filhos.

### XIV – DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente processo eletivo vigorará por 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2024.

### XV - DA REMUNERAÇÃO

15.1 - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será fixada na referencia 07(sete), da escala de salários da Prefeitura Municipal.

#### XVI – DA POSSE

- 16.1 A Posse dos conselheiros titulares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 9h na sede da Prefeitura Municipal de Pardinho.
- 16.2 A Posse se dará por nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Pardinho, 14 de abril de 2023

Eunice Aparecida de Melo Martins Presidente da Comissão Eleitoral Presidente do CMDCA